

Edital N.º 106/2026

Aviso de Abertura de Concurso para Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T3, em Odemira, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação

Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Odemira:-----

Faz saber, que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2026, o período para apresentação de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T3, sito em Odemira, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, irá decorrer entre o dia 20 de agosto de 2026 e o dia 01 de outubro de 2026.-----

Faz ainda saber que, em conformidade com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira e demais legislação habilitante (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua versão atual), se publica em anexo ao presente Edital o respetivo Aviso de Abertura de Candidaturas.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo do concelho, bem como, no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt. -----

Paços do Concelho de Odemira.

A Vereadora,

Assinado por: Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva

Num. de Identificação: BI12792522

Data: 17-08-2026 11:19:47 +01:00





AVISO DE ABERTURA

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM FOGO MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, POR CLASSIFICAÇÃO

I

Âmbito

- 1- O presente concurso destina-se à atribuição de um fogo municipal, em regime de arrendamento apoiado, nos termos do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e demais legislação habilitante.
- 2- O presente documento estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites necessários subsequentes desde e até à atribuição do fogo.

II

Localização e Tipologia do Fogo

- 1- O fogo a atribuir em regime de arrendamento apoiado é propriedade do Município de Odemira e encontra-se localizado em Odemira, na freguesia de São Salvador e Santa Maria.
- 2- O fogo municipal a concurso é de tipologia T3, distribuído por dois pisos, composto por três quartos, uma cozinha, uma sala e duas casas-de-banho.
- 3- Para consulta de informação detalhada e adicional, bem como de outras características relevantes do fogo a concurso deverá deslocar-se à Divisão de Inovação Social do Município de Odemira, sito em Praça José Maria Lopes Falcão, N.º 10 e 11, 7630-141 Odemira, durante o horário de expediente do serviço, entre as 9h00 e as 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

III

Atribuição do Fogo

- 1- O fogo a atribuir ao candidato, segundo a lista ordenada de classificação aprovada, será o adequado à satisfação das necessidades do respetivo agregado, prevista na lei.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do(a) concorrente o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte (conforme consta no Anexo I do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira) e observando também o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento:

Número de Pessoas do Agregado Familiar	Tipologia de Habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1
2	T0	T2
3	T1	T3
4	T2	T3
5 ou mais (Famílias numerosas)	T3	T4

IV

Concurso de Classificação

1- Da Admissão de Candidaturas

Tem direito a aceder ao fogo supra-identificado em II, os agregados familiares que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Ter um Rendimento Mensal Corrigido igual ou inferior ao valor do salário mínimo nacional em vigor;
- b) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional;
- c) Não possuir qualquer prédio, em sentido fiscal, no território nacional, à exceção do disposto no n.º 3 Artigo 6.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.
- d) Tipologia do agregado familiar ser adequada com a tipologia do fogo a atribuir (conforme o constante no Anexo I do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, bem como no n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento);
- e) Não possuir outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais, incluindo apoios a fundo perdido para aquisição, construção ou reconstrução de habitação;
- f) Não possuir outros bens, nem rendimentos que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
- g) Residam no concelho de Odemira de forma permanente há pelo menos três anos.

2- Da Candidatura

2.1- A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente documento, devidamente preenchido e assinado, a entregar presencialmente no Balcão Único do Município de Odemira, expedidas por correio eletrónico para o endereço habitacao@cm-odemira.pt, ou por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a morada: Município de Odemira, Praça da República 7630-139 Odemira.

2.2- Ao requerimento de candidatura deverão ser anexos, obrigatoriamente, os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.

2.3- Aos candidatos, cujos processos apresentem incorreções/imprecisões na candidatura, será concedido um prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para apresentar a documentação solicitada.

2.4- O Município de Odemira poderá exigir que os/as concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social do concorrente, incluindo visitas técnicas ao domicílio dos candidatos.



MUNICÍPIO

3.5- A falta de apresentação da informação e documentação necessária para uma instrução completa de candidatura, inviabiliza a análise técnica devida, constituindo motivo de exclusão de candidatura.

3- Dos Prazos do Concurso

3.1- O concurso é aberto pelo prazo de trinta dias úteis e decorrerá entre o dia 20 de agosto de 2026 e o dia 01 de outubro de 2026.

4- Da Classificação dos Concorrentes

4.1- A atribuição da habitação é deliberada pela Câmara Municipal, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira e no Mapa de Classificação de Candidaturas ao **Arrendamento Apoiado** constante no anexo II, bem como na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, sendo atribuída aos candidatos com maior classificação, e destina-se a habitação exclusiva de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.

4.2- Em **caso de empate** na classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, decrescente:

- Menor rendimento *per capita*;
- Falta de condições de habitabilidade;
- Existência de maior número de crianças no agregado familiar;
- Existência de situações comprovadas, nomeadamente pela Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal ou comprovadas por declarações médicas (Situações de deficiência física ou mental);

4.3- Em caso de desistência ou recusa da atribuição da habitação, proceder-se à substituição pelo candidato(a) imediatamente a seguir na lista de classificação final.

5- Da Lista dos Concorrentes

5.1- A Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 dias úteis após o termo do concurso, aprova a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, com indicação dos fundamentos e aprova a lista provisória dos concorrentes de acordo com o mapa de classificação.

5.2- A lista provisória, de candidatos admitidos e excluídos, e a lista provisória do mapa de classificação, serão notificadas aos concorrentes e afixada nos locais de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos interessados, no prazo limite de 10 dias úteis.

5.3- No caso de apresentação de reclamações, as mesmas serão proferidas com decisão final no prazo máximo de até 15 dias úteis, pela Câmara Municipal.

5.4- A Câmara Municipal aprova a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e aprova a lista definitiva de atribuição do fogo municipal, de acordo com o mapa de classificação, sendo notificados os concorrentes, bem como afixada nos locais de estilo do Concelho.

6- Da Atribuição e Renda do Fogo Habitacional

6.1- A atribuição do fogo habitacional será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada para o regime de arrendamento apoiado, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

6.2- O valor da renda a aplicar ao agregado familiar a quem seja atribuída o fogo habitacional, será o valor correspondente à renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada, contando que a taxa de esforço do agregado familiar do arrendatário não exceda os 23% (vinte e três por cento).

6.3- A celebração do respetivo contrato de arrendamento será agendada em tempo útil imediatamente após o término deste concurso.

V

Disposições Finais

1. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado à **Divisão de Inovação Social**, através do e-mail: habitacao@cm-odemira.pt, do telefone 283 320 900 ou do telemóvel 967 015 971.
2. Qualquer situação omissa, será objeto de apreciação pela Câmara Municipal.
3. O presente aviso será afixado nos locais de estilo do Concelho pelo prazo máximo de 30 dias úteis após a data da sua publicação.
4. O aviso de abertura, o requerimento de candidatura para atribuição de habitação municipal em regime de arrendamento apoiado, o respetivo regulamento e demais legislação habilitante estão disponíveis no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.

Paços do Concelho de Odemira.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Assinado por: Raquel Alexandra Lourenço Vicente
e Silva

Num. de Identificação: BI12792522

Data: 17-08-2026 11:21:15 +01:00



CHAVE MÓVEL
• • • • •